

PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **IVALDO SALGADO DE SOUZA (CPF 177.905.499-87)** e possibilidade de arrematação da seguinte forma: **PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 13 de Fevereiro de 2019 às 16:00h**, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz-PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo. **SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 25 de Fevereiro de 2019 às 16:00h**, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz-PR** - A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado. **DADOS DO PROCESSO: Autos nº.0001483-11.2017.8.16.0176 - Carta Precatória Cível Autos Vara Cível de Wenceslau Braz Exequente (CPF/CNPJ) (01)ESPÓLIO DE NELSON PALMONARI Representado por WILMA APARECIDA TEIXEIRA PALMONARI (CPF 738.933.239-53) (mov. 1.26 fl. 87)End. Exequente Rua Abrão Faiaid, S/N - Centro - WENCESLAU BRAZ - PR - CEP 84.950-000 (mov. 1.25, fls. 86) Adv. Exequente, Alessandro Vilela Albergoni (OAB/PR37643) (mov. 1.34, fls. 114) Exequente (CPF/CNPJ) (02) WILMA APARECIDA TEIXEIRA PALMONARI (CPF 738.933.239-53) (mov. 13.37, fls. 432)End. Exequente: Rua Abrão Faiaid, 175 - Centro - WENCESLAU BRAZ - PR - CEP 84.950-000 (mov. 1.25, fls. 86) Adv. Exequente Alexander Vilela Albergoni (OAB/PR37643) (mov. 1.34, fls. 114) Executado (a) (CPF/CNPJ) **IVALDO SALGADO DE SOUZA (CPF 177.905.499-87) End. Executado(a) Rua José Tarcísio Correa (Antiga Rua Goiás), 63 - Vila São Sebastião - WENCESLAU BRAZ - PR - CEP 84.950-000 (mov. 1.29, fls. 83) Adv. Executado Lencio Ademir Dos Santos (OAB/PR 6576) (mov. 1.30, 1.53, fl. 101, 260) Depositário Fiel: Nivaldo Salgado de Souza – (mov. 1.34, fls. 115) Endereço da Guarda Rua José Tarcísio Correa, 63 - Vila São Sebastião - WENCESLAU BRAZ - PR (mov. 1.45, fls. 179). Penhora realizada11/11/1999 – (mov. 1.34, fls. 115)Débito Primitivo - data/fls R\$ 39.313,00 – 15/09/2010 (mov. 13.65, fls. 602) Débito Atualizado - data/fls R\$ 126.568,25 – 31/10/2018 Qualificação do Bem (01) R\$ 680.000,00 Um Lote de Terreno Urbano, sito na vila "São Sebastião", nesta cidade, frente para a Rua Goiás, na extensão de 10,00m; de um lado, confrontando com Luiz Alves da Costa, na extensão de 20,00m; por outro lado, também na extensão de 20,00m, confrontando com Dr. Euclides de Moura Fonseca, e, pelos fundos, na extensão de 10,00m, confrontando com Lazaro Garanhani. Matrícula n.º 6.147 do CRI da Comarca de Wenceslau Braz. Venda "Ad Corpus". Um Lote de Terreno Urbano, sito na vila "São Sebastião", nesta cidade, medindo 3,00m de frente para a Rua Goiás, por um lado, na extensão de 23,00m, confrontando com quem de direito; por outro lado, com 23,00m, confrontando com Lazaro Garanhani; e, aos fundos, com 3,00m, confrontando com o lote n.º 35-C. Matrícula n.º 6.148 do CRI da Comarca de Wenceslau Braz. Venda "Ad Corpus". BENFEITORIAS: Uma construção de alvenaria consistente em um prédio, sendo que no piso inferior, há um ponto de comércio, enquanto, no piso superior, há um apartamento residencial, conforme atestam as fotografias em anexo e que passam a fazer parte deste. No cadastro junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, consta o registro de uma área de 418,00m² de construção, sendo 209,00m² em cada pavimento, registro esse realizado no ano de 1993. – Venda "Ad Corpus". Avaliação Atualizada - data/fls. R\$ 680.000,00 – 18/10/2018 (mov. 31.1, fls. 650/651) Não consta Ônus IPTU até 16.06.2019; ÔNUS DAS MATRÍCULAS - NADA CONSTA. LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048-. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento). AD-CAUTELAM: fical(m) of(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasa designado, para as datas, horários e local acima mencionados. OBSERVAÇÕES: Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakoqueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens receberão livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1469, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e juntada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Vara Cível, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 21/01/2019. Eu, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). **ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**.****